

COMUNICAÇÃO DE CONTAS NÃO PRESTADAS

Por ordem deste Juízo, em cumprimento ao disposto no art.29, II e III, da Res.-TSE nº 21.841, de 22 de junho de 2004, informo a Vossa Excelência que este Juízo da 59ª Zona Eleitoral, no dia 25 de junho de 2008, Sentença nº 70, julgou não prestadas as contas anuais do Democratas – DEM do Município de Queimadas, relativas ao exercício de 2007, comunicando ao órgão diretivo municipal a suspensão, com perda, de novas cotas do Fundo Partidário, pelo prazo de 01 (um) ano a contar do trânsito em julgado do referido decisório (25/07/2008), sujeitos os responsáveis às penas da lei.

Érika Bezerra Wanderley
Técnica Judiciária
Matrícula - 0439